



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI N° EM-016/2015

Dispõe sobre a alteração da ementa e do art. 1° da Lei n° 1.406/1978.

Art. 1° A ementa da Lei 1.406/78, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM PAGAMENTO.” (NR)

Art. 2° O art. 1° da Lei n° 1.406/1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento, valor por valor, o terreno de propriedade do Município, constituído pelo lote n° 196, da quadra 074, zona 15, com área de 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados) e o imóvel nele edificado, constituído de um barracão com área construída de 32,60 m² (trinta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), conforme AV3 e AV4, da matrícula N° 22.549, do livro n° 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, como pagamento de terreno atualmente ocupado pela Via Expressa JK; desapropriado a João Batista Rodrigues em 1956.(NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 7.863/2014.

Divinópolis, 20 de março de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 020 /2015

Em 20 de março de 2015

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresento, para que seja submetido à apreciação de V. Exa. e ilustres pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da Ementa e do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.406/1978.

A alteração se faz necessária para regulamentação da permuta autorizada pela Lei nº 1.406/78, tendo em vista que o lote nº 248, de propriedade da Prefeitura, originalmente permutado pela área desapropriada; foi unificado ao lote nº 059, da quadra nº 037, zona nº 19; matrícula nº 6.499, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Esclarecemos que o referido lote foi cedido ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através do Termo de Cessão de Uso NR 6090/2008.

Em 2014 o município encaminhou a esta nobre casa projeto de lei para equacionar a questão, que aprovado e sancionado, converteu-se na Lei 7.863/2014, que autorizava o Município a proceder à permuta de outro imóvel - especificamente o lote 196, da quadra 074, zona 15, com área de 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados) - em substituição ao supramencionado lote 248.

Todavia, o Cartório de Notas entendeu que não seria possível a lavratura da escritura nos termos da lei original, que autorizava “permuta”, uma vez que decorridos já vários anos, tratar-se-ia não mais de permuta e sim de dação.

Pelas razões expostas, rogamos seja analisado e aprovado o Projeto de Lei em tela por esse nobre e esclarecido Legislativo.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal